



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N° 437/2005,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Autoriza o Poder Executivo a doar o lote de terras que especifica, para o fim estabelecido, na sede do Município, de que trata os Anexos I e II (croquis e memorial descritivo) e III (Termo de Desistência), à Solange Tavares de Paula, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar o lote de terras identificado como número 9 (nove), da Quadra 19 (dezenove), do Loteamento “Jinya Konno”, na sede do Município, com área total de 108,0 m² (cento e oito metros quadrados), com as características e confrontantes de que tratam os Anexos I (croquis) e II (memorial descritivo), à Solange Tavares de Paula, doado preliminarmente a Evandro Oscar de Moraes Alves, conforme o art. 1º da Lei Municipal nº 347/2003, de 20 de outubro de 2003, e o respectivo Termo de Desistência lavrado e assinado pelo mesmo (Anexo III), através da reintegração automática ao Patrimônio Público Municipal e sua doação objeto desta Lei.

Parágrafo único. A doação de que trata o *caput* desta Lei materializar-se-á através da comunicação ao Cartório competente da Comarca (Registro Geral de Imóveis – RGI), anexando-se a Lei Municipal nº 347/2003, esta Lei e seus Anexos (I, II e III), para os devidos e legais efeitos, cabendo a Donatária as providências pertinentes para sua consumação, a partir da comprovação da sua qualificação civil, e o pagamento das custas correspondentes, vinculando-se tal doação ao cumprimento dos arts. 4º, 5º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 347/2003, de 20 de outubro de 2003.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se parte do art. 1º da Lei Municipal nº 347/2003, de 20/10/2003, no que tange ao Donatário do Lote nº 09, Evandro Oscar de Moraes Alves, substituído por Solange Tavares de Paula, nos termos do art. 1º e parágrafo único desta Lei.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO,
EM PEDRA PRETA, VINTE E DOIS DIAS DE DEZEMBRO DE 2005.

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS
=Prefeito Municipal=

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra

Hernane Carneiro Gomes
= Sec. Geral de Coord. Administrativa =



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXOS (I, II E III).